



2ª Câmara

IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande. Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-01068/2021

1. PROCESSO TC Nº: 21252/20

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: ELISABETE COSTA MACEDO

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Agente de Serviços Gerais, matrícula nº **8530**, lotada na Secretaria de Educação.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 17.11.2020

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: de 01 a 30 de 11 de 2021

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEM

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, **ELISABETE COSTA MACEDO** matrícula **Nº 8530**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se e registre-se.

TCE-Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 20 de julho 2021

mgd

Assinado 20 de Julho de 2021 às 17:42



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 20 de Julho de 2021 às 17:32



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 26 de Julho de 2021 às 11:10



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO